



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO N. 621, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Professora Eliana de Vito Ferreira Penna 2022 aos seguintes profissionais da área da Educação de acordo com suas respectivas categorias:

- 01 - Auxiliar de Serviços Gerais: **Raimunda da Silva Ferreira Prata - CEMEI Prof. Paulo Madeira;**
- 02 - Vice-Diretora de Escola: **Gláucia Maria Albino - EMEF Dr. Augusto Vieira;**
- 03 - Inspectora de Alunos: **Cláudia Aparecida Luiz Lima - EMEF Dr. Augusto Vieira;**
- 04 - Motorista: **Marco Antônio Canteiro - SEMEB/Garagem Municipal;**
- 05 - Professora de Educação Infantil: **Michele de Barros Teixeira de Souza - CEMEI Maestro Pedro Pellegrino;**
- 06 - Professora de Educação Especial: **Márcia Barbosa Ribeiro Arruda Pastana - EMEF Dr. Augusto Vieira;**
- 07 - Professora de Ensino Fundamental I: **Nathália Cristina Vieira - EMEB Octávio Guimarães de Toledo;**
- 08 - Professor de Ensino Fundamental II: **Marcos Alberto de Souza Tavares - EMEI Dulcinéa de Rosis Busse;**
- 09 - Professor de Ensino Médio: **Guilherme Domingos Neves Neto - Colégio Convívio;**
- 10 - Professor de Ensino Superior: **José Pedro Toniosso - Centro Universitário UNIFAFIBE.**

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 14 de outubro de 2022, às 20h, em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4224D0UMSEWWUD28>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4224-D0UM-SEWW-UD28

